



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso a pagina [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br) nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail [licitacao@caibi.sc.gov.br](mailto:licitacao@caibi.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**MUNICÍPIO DE CAIBI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, situado à Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto certame licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, para serviços do tipo **Menor Preço**, para execução direta pelo regime de **Empreitada por Preço Global**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1.2 - Os envelopes contendo os documentos para habilitação e da proposta, deverão ser entregues até as **08:30 horas do dia 01/06/2022**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Caibi, sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, Município de Caibi, Estado de Santa Catarina.

1.3 - A abertura do envelope contendo a Documentação para Habilitação (Envelope Nº 001) será realizada em sessão pública, às **08:31 do dia 01/06/2022**, no mesmo local mencionados no item 1.2.

1.3.1 - A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 002) será realizada logo após a abertura das habilitações, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação. Caso contrário, a Comissão marcará dia e horário para publicação do resultado da habilitação e após decorrido os prazos recursais, marcará a data e horário para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**2. OBJETO**

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS (PAF) A SEREM INSTAURADOS CONTRA EMPRESAS PRESTADORAS E/OU TOMADORAS DE SERVIÇOS QUE ATUARAM E/OU ATUEM NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DENTRE OUTRAS, ACOMPANHANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATÉ A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, VISANDO O RECEBIMENTO DOS VALORES APURADOS NA FASE ADMINISTRATIVA A TÍTULO DE ISSQN, NÃO RECOLHIDOS OU RECOLHIDOS A MENOR AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALÉM DE VERIFICAÇÕES NAS ÁREAS DE PESSOAL E CONTABILIDADE, EM ESPECIAL NA ANÁLISE E REVISÃO DE POSSÍVEIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS) E DO PASEP JUNTO À UNIÃO FEDERAL, TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI.

| Item | Qtd. | Und | Especificação  | Cotação Máxima Mensal | Cotação Máxima Global |
|------|------|-----|--|-----------------------|-----------------------|
| 01   | 12   | Mês | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados para a implementação de medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Fiscais (PAF) a serem instaurados contra empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuem no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais, além de verificações nas áreas de pessoal e contabilidade, em especial na análise e revisão de possíveis créditos tributários recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos de contribuições previdenciárias (INSS) e do PASEP junto à União Federal, tudo de acordo com as necessidades e solicitações da Administração Municipal de Caibi. | 5.550,00              | 66.000,00             |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

2.2 – São partes indissociáveis deste edital, o Termo de Referência (Anexo I), a minuta de contrato e demais anexos.

2.2 – Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação, empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2 - Poderão participar desta Licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no Edital, indicada no Cartão do CNPJ ou estatuto, ou contrato social com seus termos aditivos.

3.3 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da lei Federal nº 8666/93.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcio.

**3.6 - O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

3.5.1 - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**3.6.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

3.7 - Todo benefício previsto na Lei complementar 147/2014, art. 18 e § 2º aplicável à Micro Empresa estende-se ao MEI (Micro Empreendedor Individual).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

3.8 – Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas, decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes habilitação.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.2 – É condição à participação nesta licitação, a apresentação, observando-se a data, horário e o local indicado no presente instrumento convocatório, dos seguintes envelopes:

##### **4.2.1 - Envelope de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO**  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022  
PROPONENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL  
ABERTURA: **01/06/2022 - HORA: 08:30**

##### **4.2.2 - Envelope de Proposta:**

**ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA**  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022  
PROPONENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL  
ABERTURA: **01/06/2022 - HORA: 08:30**

4.3 – Caso a exigência acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), não consistirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que não tenha sido violado o respectivo invólucro ou que a incorreção apontada não cause mácula insanável ao procedimento e que seja plenamente identificado a pretensão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os invólucros da proposta e habilitação após o prazo e horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

**5 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

5.1 – O Cadastro Prévio da proponente é exigência indispensável à participação desta na licitação. Para tanto, as empresas que desejarem participar deste processo devem obrigatoriamente providenciar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Caibi, até o dia 27 de maio de 2022, às 17:30 horas.

5.2 – Para a realização do Cadastro, a interessada deverá acessar o link: <https://www.caibi.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/9133/codLicitacao/203633>, onde poderá consultar a documentação necessária e obter os demais esclarecimentos para emissão do documento.

5.3 – Caso a empresa já tenha Cadastro, porém o mesmo esteja vencido, tem o mesmo prazo, sendo até as 17:30 horas dia 27 de maio de 2022 para regularizar seu cadastro e poder participar deste Processo Licitatório.

5.4 – Os documentos necessários à emissão do cadastro poderão ser encaminhados pela interessada ao e-mail: [licitacao@caibi.sc.gov.br](mailto:licitacao@caibi.sc.gov.br).

5.4.1 – Sugere-se à empresa interessada que proceda atentamente à conferência dos documentos exigidos para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), sob pena de inabilitação e, conseqüentemente, à não emissão do certificado dentro do prazo previsto.

**5.5 - Conferidos os documentos de cadastro, a Comissão emitirá CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar inserido nos documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.**

**6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para a habilitação, no dia designado para o certame, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, em original, através de fotocópia com qualquer processo de autenticação ou por funcionário da prefeitura de Caibi:

**6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.5 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento com Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades Simples, que não registram seus atos na junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. A Certidão deve ser atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.

**6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL:**

6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão **atualizado**;

6.3.2- Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));

6.3.3 - Prova de regularidade com a fazenda **ESTADUAL da sede da empresa**;

6.3.4 - Prova de regularidade com **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

6.3.5 - Prova de regularidade com a **fazenda MUNICIPAL da sede da empresa**.

**6.4 - DÉBITOS TRABALHISTAS:**

6.4.1 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

**Atenção:** Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no e-SAJ, disponível através dos endereços <https://certeproc1g.tjsc.jus.br> e <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.5.2 - Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

**6.6 - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:**

**6.6.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**6.6.2 Consulta de Pessoa Física**

b) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

**6.7 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR:**

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (**ANEXO VI**).

**6.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.8.1 - Declaração, por meio da qual a empresa licitante indica o nome e o número de inscrição na entidade profissional competente do(s) profissional(ais) que prestará(ão) os serviços técnicos ora propostos;

6.8.2 - Certidão de Regularidade Profissional junto à entidade profissional competente em nome da licitante;

6.8.3 - Certidão de Regularidade Profissional junto à entidade profissional competente em nome do(s) profissional(is) indicados pela licitante;

6.8.4 - Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante, comprovando a execução de serviços relacionados com a coordenação dos trabalhos de estudo e elaboração de projeto de lei complementar que promove





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

alterações e/ou adequações no Código Tributário do Município, além do acompanhamento da tramitação da matéria junto ao Poder Legislativo Municipal.

6.8.5 - Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante, comprovando a prestação de serviços relacionados com a coordenação dos trabalhos de orientação aos servidores fazendários e autoridades julgadoras de primeira e segunda instâncias em Procedimento Administrativo Fiscal (PAF) instaurado.

6.8.6 - Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante, comprovando a prestação de serviços relacionados com a coordenação dos trabalhos de fiscalização do ISSQN devido sobre os serviços de construção civil em geral e instituições financeiras.

6.8.7 - Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal ou empresa privada, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante, comprovando a execução de serviços relacionados com a revisão e recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente ao INSS junto à Receita Federal do Brasil.

6.8.8 - Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante, comprovando a execução de serviços relacionados com a revisão e recuperação de contribuições ao PASEP junto à Receita Federal do Brasil.

### **6.9 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

6.9.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura do envelope nº 001 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Caibi, **o qual deverá estar inserido no envelope nº 001 (Habilitação).**

### **6.10 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

6.10.1 - Declaração de habilitação, constando expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do em epígrafe (**ANEXO VI**).

6.10.2 – Instrumento procuratório, caso a licitante seja representada por procurador (**ANEXO VII**).

6.11 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

**6.12 – As licitantes na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a certidão simplificada da junta comercial ou declaração assinada pelo representante legal e contador com validade de 90 (noventa) dias. Esse documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de habilitação e proposta, a fim de comprovação da condição de ME ou EPP e, destarte, fazer jus aos benefícios inerentes.**

6.12.1 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.12.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar N° 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12.3 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 – A proposta, contida no **Envelope Nº 002**, sob pena de inabilitação, deverá estar de acordo com as seguintes normas:

7.1.1 - Obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada válida aquela que apresentar divergência com o objeto da licitação ou fizer referência à proposta de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

7.1.2 - A proposta deverá ser digitada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

empresa licitante, onde constará o valor global, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Modelo sugestivo **ANEXO III**);

**7.1.6 - O valor global da proposta não poderá ser superior a R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e deverão estar incluídas, nos preços finais, quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou quaisquer outras despesas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamento até o local de entrega dos itens, despesas salariais ou outras consideradas pelas Licitantes.**

7.1.7 - Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente excessivas ou inexequíveis, presumindo-se, como tal, aquelas que apresentarem preços unitários inexpressivos ou elevados face aos praticados no mercado.

7.1.8 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.9 – Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

## **8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

8.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

8.2 - A Comissão de Licitações receberá os envelopes dos proponentes até a data e horário definido no preâmbulo.

8.3 - Na data, hora e local indicados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos.

8.4 – Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

8.5 - Os envelopes, assim como os documentos nele inseridos, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes que estejam devidamente credenciados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

8.6 - A Comissão de Licitações realizará análise das habilitações, registrando em ata todas as declarações e/ou impugnações feitas pelos representantes dos proponentes presentes.

8.7 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta, salvo na hipótese prevista no item 8.19.

8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, neste tocante, até o momento da declaração de vencedor (item 8.19.) (Cfm. §1º do art. 43 da LC 123/2006).

8.9 - Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item 8.8, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando à declaração de inidoneidade da empresa (tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.10 - Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.

8.11 - Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.

8.12 - A Comissão manterá em seu poder as propostas das empresas inabilitadas, com os envelopes fechados e lacrados. Após o término de período recursal ou após a desistência expressa em interpor recurso, manifestada pelos representantes das licitantes inabilitadas, os envelopes das propostas poderão devolvidos, mediante requerimento dos interessados, no prazo de 15 dias, findo o qual, serão anexados aos autos do processo.

8.13 - Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados ou com a decisão de habilitação suspensa (item 8.8).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.14 - Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento, ou no caso do item 8.19.

8.15 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.

8.16 - Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, à leitura de cada uma delas.

8.17 - As propostas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios de julgamento definidos no item 9 deste Edital.

8.18 - Declarado o vencedor, e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito para homologação do resultado.

8.19 - Declarado o vencedor e, em estando a decisão de sua habilitação suspensa, nos moldes do item 8.8, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão poderá, a seu critério, designar data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos, ou, fazê-lo por meio de divulgação na imprensa oficial ou intimação pessoal dos proponentes.

8.19.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.19, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (cfm. § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

## **9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **9.1 - Desclassificação**

9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- a) Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) Contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) Não atenderem às exigências desta Tomada de Preços e/ou que forem de valor superior ao orçado pela Administração.

## **9.2 - Classificação**

9.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Menor Preço Global;
- c) Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre proposta concorrente;
- d) No caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público.

9.3 - A comissão poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

9.4 - Reserva-se ao Município licitante o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, sem que disso resulte direito de indenização às empresas licitantes.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – O secretário responsável pela solicitação do objeto fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à autoridade competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

10.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital) dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação formal, junto ao Município de Caibi. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

10.3 – O Município de Caibi poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

11.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando reservado à contratada o direito ao equilíbrio econômico-financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

11.2.1 - A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.2.1.1 - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

11.2.1.2 - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

11.2.2 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

## **12 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo, 01 (uma) visita mensal de meio turno em cada visita, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

12.2 - Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do Município de Caibi.

12.3 - A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por interesse das partes, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

12.4 - Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, bem como o descrito no Termo de Referência (Anexo I), a contratada se obriga às correções necessárias, de forma imediata, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei nº 8.666/93.

12.5 - O aceite/aprovação dos serviços pela administração, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por quaisquer irregularidades ou prejuízos causados à administração ou a terceiros.

### **13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

13.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

| <b>Fonte</b> | <b>Desp</b> | <b>Projeto<br/>Atividade</b> | <b>Nome do<br/>Projeto/Atividade</b>        | <b>Elemento</b> | <b>Descrição do<br/>Elemento</b>                      |
|--------------|-------------|------------------------------|---|-----------------|---|
| 1000         | 1505        | 041230004.<br>2.004          | Manutenção das<br>atividades<br>financeiras | 33903501        | Assessoria e<br>consultoria<br>técnica ou<br>jurídica |

13.2 – Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

### **14 - DO CONTRATO**

14.1 - Será firmado contrato nos termos de minuta em anexo (**ANEXO VIII**) com a Licitante vencedora, que será notificada pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

14.2 - O contrato resultante do presente certame, inicialmente, será vigente até 31 de dezembro do corrente exercício, somente sendo prorrogado a fim de completar o prazo de vigência, caso haja a respectiva dotação orçamentária para o próximo exercício.

14.3 - Considerando a possibilidade e a conseqüente necessidade de instauração de eventuais processos administrativos ou judiciais, tendentes à cobrança de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

tributos, bem como o volume de serviço e a incertezas quanto ao objeto, no interesse da Administração, o contrato resultante deste certame poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

14.4 - Farão parte integrante dos contratos todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preço, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transição.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita entrega do objeto, com vistas à execução do objeto deste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

16.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto desta licitação, nos termos avençados nas Cláusulas do contrato, acompanhado de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações;
- b) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- c) Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, quando necessárias;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;

h) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

i) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

j) Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

16.2 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e contratada e seus profissionais, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

## **17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada Secretário de Administração e Planejamento, senhor Miguel Piccoli, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993.

17.2 - A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

17.3 - Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

17.4 - A ação de fiscalização não exonera a(s) contratada(s) de suas responsabilidades contratuais.

## **18 - DA RESCISÃO**

17.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

18.2 - Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

18.3 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

## **19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666, de 21 junho de 1993 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

19.2 - É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2.1 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

19.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente a homologação da habilitação.

19.5 – Da Sessão Pública do Processo Licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, análise da documentação exigida para a habilitação, propostas apresentadas e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item 19.2.

19.6 – A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os licitantes presentes, sendo que a mesma será publicada no órgão oficial do Município.

## **20 - DAS PENALIDADES**

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

20.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

20.2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

20.3 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.5 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.2, incisos "I" e "II", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.6 - As sanções previstas no item 20.2, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

## **21 - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

21.1 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**21.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte ou declaração assinada pelo representante legal e contador.**

**21.3 - Para os Micro empreendedores individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI (Certificado da Condição de MEI).**

21.4 - As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas validas pelo **período de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão.

21.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

21.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.5.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **22 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

22.1 – As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital, deverão ser formalizadas e endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Caibi – SC, até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

22.2 - Os interessados poderão retirar ou examinar, sem custos, o presente edital, junto à Prefeitura Municipal de Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou obter a íntegra do edital e seus anexos pelo site [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br), podendo, inclusive, obter informações pelo fone (49) 3648-0211.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

23.1 - Os serviços objeto desta Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade a Empresa Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

23.2 – Os licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo preço global do objeto.

23.3 – O licitante vencedor e adjudicado do objeto da presente licitação se compromete integralmente pela execução do serviço, aplicando-se no que couber, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

23.4 – Não haverá pagamento antecipado.

23.5 – Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

23.6 – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba pedido de indenização por parte de proponentes.

**23.7 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório registrado em cartório até o início da sessão de abertura dos envelopes.**

23.8 - A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

**23.9 – Sem prejuízo da necessidade de leitura atenta de todas as disposições deste edital, que regerá a licitação em tela, recomenda-se aos licitantes a conferência de todos os documentos exigidos à participação na presente licitação, utilizando, caso entenda necessário, check-list, a fim de facilitar a conferência da documentação necessária, e evitando incorrer em omissão na entrega de qualquer documento exigido, ou mesmo erro na forma de apresentação do documento, o que desclassificará o proponente.**

**23.9.1 – A responsabilidade pela conferência e pelos procedimentos de que trata o item 23.9 será, exclusivamente, da licitante interessada.**

23.10 - Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

23.11 - A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até 15 minutos antes do horário marcado para abertura do processo Licitatório para a entrega dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

23.12 - Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 002, preferencialmente, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5) e rubricados pelo Licitante.

23.13 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

23.14 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

23.15 - Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

23.17 - Nenhuma indenização será devida as Licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente Tomada de Preços.

#### **24 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

24.1 - Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Orçamento Máximo;

**Anexo III** - Modelo de Carta-Proposta;

**Anexo IV** - Modelo Termo de Renúncia de Prazo Recursal;

**Anexo V** - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;

**Anexo VI** - Declaração de habilitação;

**Anexo VII** - Modelo de Procuração;

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato.

24.2 - O edital e seus anexos estão à disposição e poderão ser retirados, junto a Prefeitura Municipal de Caibi – SC ou pelo site [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**25 – DO FORO COMPETENTE**

25.1 - Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

**Caibi - SC, 17 de maio de 2022.**

**EDER PICOLI**  
**Prefeito Municipal**

**Este edital se encontra examinado  
e Aprovado por esta Assessoria**

**Gilson José Guerini**  
**OAB: 52859**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**2 – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS (PAF) A SEREM INSTAURADOS CONTRA EMPRESAS PRESTADORAS E/OU TOMADORAS DE SERVIÇOS QUE ATUARAM E/OU ATUEM NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DENTRE OUTRAS, ACOMPANHANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATÉ A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, VISANDO O RECEBIMENTO DOS VALORES APURADOS NA FASE ADMINISTRATIVA A TÍTULO DE ISSQN, NÃO RECOLHIDOS OU RECOLHIDOS A MENOR AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALÉM DE VERIFICAÇÕES NAS ÁREAS DE PESSOAL E CONTABILIDADE, EM ESPECIAL NA ANÁLISE E REVISÃO DE POSSÍVEIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS) E DO PASEP JUNTO À UNIÃO FEDERAL, TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI.

| <b>Item</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Und</b> | <b>Especificação</b>   |
|-------------|-------------|------------|--|
| 01          | 12          | Mês        | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados para a implementação de medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Fiscais (PAF) a serem instaurados contra empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuem no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais, além de verificações nas áreas de pessoal e contabilidade, em especial na análise e revisão de possíveis créditos tributários recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos de contribuições previdenciárias (INSS) e do PASEP junto à União Federal, tudo de acordo com as necessidades e solicitações da Administração Municipal de Caibi. |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

### **3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para serviços, do tipo Menor Preço, para execução direta pelo regime de empreitada global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

### **4 - ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor máximo estimado para a realização dos trabalhos previstos, será de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, que será pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

A pesquisa de preço foi realizada mediante cotação junto a prestadores de serviço da natureza a ser contratada, enviados ao Setor de Licitações, cujos documentos seguem anexos.

### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| <b>Fonte</b> | <b>Desp</b> | <b>Projeto<br/>Atividade</b> | <b>Nome do<br/>Projeto/Atividade</b>        | <b>Elemento</b> | <b>Descrição do<br/>Elemento</b>                      |
|--------------|-------------|------------------------------|---|-----------------|---|
| 1000         | 1505        | 041230004.<br>2.004          | Manutenção das<br>atividades<br>financeiras | 33903501        | Assessoria e<br>consultoria<br>técnica ou<br>jurídica |

### **6 – DA VIGÊNCIA**

O contrato resultante do presente certame, inicialmente, será vigente até 31 de dezembro do corrente exercício, somente sendo prorrogado a fim de completar o prazo de vigência, caso haja a respectiva dotação orçamentária para o próximo exercício.

Considerando a possibilidade e a conseqüente necessidade de instauração de eventuais processos administrativos ou judiciais, tendentes à cobrança de tributos, bem como o volume de serviço e a incertezas quanto ao objeto, no interesse da Administração, o contrato resultante deste certame poderá ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

## **7 – DA JUSTIFICATIVA**

É sabido que a administração pública, em qualquer de suas esferas, depende da arrecadação de impostos para manter suas atividades essenciais. A conscientização e a divulgação dos Municípios em arrecadar, da obrigação dos Prefeitos em cobrar os tributos municipais e, das penalidades que estão sujeitos caso não cobrem, diminui o ônus da cobrança dos impostos.

Os Municípios devem estruturar a sua Administração Tributária Municipal, setor que deve ser responsável pelo lançamento, cobrança, arrecadação e inscrição da dívida ativa para a competente execução fiscal – também obrigação legal de cada ente federado – dos inadimplentes.

As Prefeituras devem estar atentas na melhoria das receitas próprias e na obrigação de arrecadar, investindo e fortalecendo os Setores de Arrecadação ou de Tributos.

É possível arrecadar com eficácia com um pessoal bem treinado e bem informado, com equipamentos de informática e soluções em sistemas que agilizem e organizem eletronicamente os cadastros e as cobranças e, ainda, promova a gestão dos créditos e da dívida ativa, além de manter atualizado o Código Tributário Municipal.

Para que os Municípios arrecadem as suas receitas próprias, é necessário o enfrentamento das demandas, cientes que são investimentos que, além de cumprir a obrigação constitucional, da lei de responsabilidade fiscal e evitar penalidades aos administradores, o retorno se dará mediante o aumento da receita própria, diminuindo a dependência das transferências correntes.

A gestão eficaz das Receitas Próprias, de forma a cumprir os preceitos constitucionais e otimizar a arrecadação pode ser implementada gradativamente, mas exige medidas concretas e efetivas.

Dentre todas as medidas, sem dúvidas, a capacitação e qualificação de pessoal, aliada às técnicas de auditoria e verificação *in loco*, otimizarão a arrecadação, evitando fraudes fiscais e, de consequência, possibilitando a expansão de políticas públicas em prol do interesse coletivo.

## **8 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO**

A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo, 01 (uma) visita mensal de meio turno em cada visita,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente.

Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do Município de Caibi.

A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por interesse das partes, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, bem como o descrito no Termo de Referência (Anexo I), a contratada se obriga às correções necessárias, de forma imediata, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei nº 8.666/93.

O aceite/aprovação dos serviços pela administração, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por quaisquer irregularidades ou prejuízos causados à administração ou a terceiros.

## **9 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

### **9.1 - ÁREA TRIBUTÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**

a) Elaboração de proposta de Projeto de Lei Complementar a fim de promover eventuais alterações e adequações no nº 054/2017 (Código Tributário Municipal), além de acompanhar a tramitação do projeto de lei complementar junto ao Poder Legislativo, inclusive com relação às eventuais emendas e proposição de vetos pelo Prefeito Municipal.

b) Promover a regulamentação da nova lei tributária após a aprovação da Lei Complementar pelo Poder Legislativo e publicação pelo Poder Executivo.

c) Avaliar os potenciais de arrecadação própria do município, a fim de serem direcionados esforços e encaminhamento de ações necessárias aos fiscais municipais.

d) Capacitar os fiscais municipais quanto à obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos tomadores de serviços, da “responsabilidade tributária” permitida pela Lei Complementar Federal nº 116/2003 e incorporada na legislação municipal.

e) Em conjunto com os fiscais municipais identificar as atividades de prestação de serviços com maior ocorrência de sonegação quanto ao recolhimento do ISSQN.

f) Identificar os possíveis contribuintes inadimplentes, instruir e acompanhar os processos administrativos fiscais em andamento e outros a ser instaurados com vistas à cobrança dos tributos não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais. Os referidos processos administrativos deverão obrigatoriamente retroagir aos últimos 05 (cinco) anos. Acompanhar todo o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

contencioso, inclusive na elaboração de minutas de impugnações contra as defesas ou contestações apresentadas.

g) Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre as mais diversas atividades relacionadas à área tributária municipal.

h) Elaborar pareceres técnicos, quando solicitado pelo fisco municipal.

## **9.2 - ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE**

a) Atendimento aos servidores lotados no setor de pessoal, no levantamento dos dados e informações necessárias, visando a recuperação de possíveis valores pagos indevidamente ao INSS nos últimos 5 (cinco) anos, sobre as verbas salariais conhecidas como “indenizatórias”, via compensação/restituição ou homologação administrativa.

b) Capacitar os servidores do setor de recursos humanos para a correta realização dos novos relatórios a serem elaborados e encaminhados às autoridades tributárias.

c) Auditoria a ser realizada sobre as contribuições realizadas ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, buscando identificar se houve possíveis recolhimentos a maior durante os últimos 5 (cinco) anos, promovendo ainda a restituição/compensação junto à Receita Federal do Brasil dos eventuais créditos apurados na auditoria e o assessoramento junto ao setor de contabilidade na elaboração do PER/DCOMP e no refazimento das DCTF's das competências onde houverem valores a restituir.

## **10 – DA PROPOSTA**

9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) Contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas;

d) Não atenderem às exigências desta Tomada de Preços e/ou que forem de valor superior ao orçado pela Administração.

## **11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 - Para a habilitação, no dia designado para o certame, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, em original, através de fotocópia com qualquer processo de autenticação ou por funcionário da prefeitura de Caibi:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento com Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades Simples, que não registram seus atos na junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. A Certidão deve ser atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.

**11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL:**

11.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão **atualizado**;

11.3.2- Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));

11.3.3 - Prova de regularidade com a fazenda **ESTADUAL da sede da empresa**;

11.3.4 - Prova de regularidade com **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

11.3.5 - Prova de regularidade com a **fazenda MUNICIPAL da sede da empresa**.

**11.4 - DÉBITOS TRABALHISTAS:**

11.4.1 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

**Atenção:** Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

"Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no e-SAJ, disponível através dos endereços <https://certeproc1g.tjsc.jus.br> e <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

11.5.2 - Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

**11.6 - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:**

**11.6.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da entidade participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**11.6.2 Consulta de Pessoa Física**

a) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

**11.7 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR:**

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**11.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.8.1 - Declaração, por meio da qual a empresa licitante indica o nome e o número de inscrição na entidade profissional competente do(s) profissional(ais) que prestará(ão) os serviços técnicos ora propostos;

11.8.2 - Certidão de Regularidade Profissional junto a entidade profissional competente em nome da licitante;

11.8.3 - Certidão de Regularidade Profissional junto à entidade profissional competente em nome do(s) profissional(is) indicados pela licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

11.8.4 - Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante, comprovando a execução de serviços relacionados com a coordenação dos trabalhos de estudo e elaboração de projeto de lei complementar que promove alterações e/ou adequações no Código Tributário do Município, além do acompanhamento da tramitação da matéria junto ao Poder Legislativo Municipal.

11.8.5 - Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante, comprovando a prestação de serviços relacionados com a coordenação dos trabalhos de orientação aos servidores fazendários e autoridades julgadoras de primeira e segunda instâncias em Procedimento Administrativo Fiscal (PAF) instaurado.

11.8.6 - Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante, comprovando a prestação de serviços relacionados com a coordenação dos trabalhos de fiscalização do ISSQN devido sobre os serviços de construção civil em geral e instituições financeiras.

11.8.7 - Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal ou empresa privada, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante, comprovando a execução de serviços relacionados com a revisão e recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente ao INSS junto à Receita Federal do Brasil.

11.8.8 - Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante, comprovando a execução de serviços relacionados com a revisão e recuperação de contribuições ao PASEP junto à Receita Federal do Brasil.

### **11.9 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

11.9.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura do envelope nº 001 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Caibi, **o qual deverá estar inserido no envelope nº 001 (Habilitação).**

### **11.10 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

11.10.1 - Declaração de habilitação, constando expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do em epígrafe.

11.10.2 – Instrumento procuratório, caso a licitante seja representada por procurador.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

## **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor Preço – Global.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando reservado à contratada o direito ao equilíbrio econômico-financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

## **14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Não haverá garantia.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita entrega do objeto, com vistas à execução do objeto deste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto desta licitação, nos termos avençados nas Cláusulas do contrato, acompanhado de orientações operacionais e técnicas, como todos os equipamentos, acessórios e especificações;
- b) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- c) Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, quando necessárias;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
- h) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- i) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.
- j) Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e contratada e seus profissionais, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

### **17 – DA AMOSTRA**

Não há necessidade de amostra.

### **18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

O Gestor responsável será o Sr. Eder Picoli, Prefeito Municipal, e o fiscal de contrato o Sr. Miguel Piccoli, Secretário de Administração e Planejamento.

### **19 – PENALIDADES**

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprezada.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas nos incisos I e II, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**Caibi (SC), 04 de abril de 2022.**

---

**Miguel Piccoli**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**Aprovo o presente Termo de Referência**

**Eder Picoli**  
**Prefeito**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

**ORÇAMENTO MÁXIMO**

**USUÁRIO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS (PAF) A SEREM INSTAURADOS CONTRA EMPRESAS PRESTADORAS E/OU TOMADORAS DE SERVIÇOS QUE ATUARAM E/OU ATUEM NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DENTRE OUTRAS, ACOMPANHANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATÉ A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, VISANDO O RECEBIMENTO DOS VALORES APURADOS NA FASE ADMINISTRATIVA A TÍTULO DE ISSQN, NÃO RECOLHIDOS OU RECOLHIDOS A MENOR AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALÉM DE VERIFICAÇÕES NAS ÁREAS DE PESSOAL E CONTABILIDADE, EM ESPECIAL NA ANÁLISE E REVISÃO DE POSSÍVEIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS) E DO PASEP JUNTO À UNIÃO FEDERAL, TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI.

| Item | Qtd. | Und | Especificação  | Cotação Máxima Mensal | Cotação Máxima Global |
|------|------|-----|--|-----------------------|-----------------------|
| 01   | 12   | Mês | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados para a implementação de medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Fiscais (PAF) a serem instaurados contra empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuem no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais, além de verificações nas áreas de pessoal e contabilidade, em especial na análise e revisão de possíveis créditos tributários recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos de contribuições previdenciárias (INSS) e do PASEP junto à União Federal, tudo de acordo com as necessidades e solicitações da Administração Municipal de Caibi. | 5.550,00              | 66.000,00             |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Declaro, para os devidos fins legais, que os valores apresentados, a título de orçamento máximo, foram cotados com fornecedores do serviço a ser contratado para a presente licitação, bem como, que o valor apresentado guarda consonância com os valores praticados no mercado, especialmente, a nível de região.

**Caibi – Santa Catarina, em 04 de abril de 2022.**

---

**Miguel Piccoli**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Responsável pela cotação de valores



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

**CARTA PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços abaixo especificados:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS (PAF) A SEREM INSTAURADOS CONTRA EMPRESAS PRESTADORAS E/OU TOMADORAS DE SERVIÇOS QUE ATUARAM E/OU ATUEM NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DENTRE OUTRAS, ACOMPANHANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATÉ A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, VISANDO O RECEBIMENTO DOS VALORES APURADOS NA FASE ADMINISTRATIVA A TÍTULO DE ISSQN, NÃO RECOLHIDOS OU RECOLHIDOS A MENOR AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALÉM DE VERIFICAÇÕES NAS ÁREAS DE PESSOAL E CONTABILIDADE, EM ESPECIAL NA ANÁLISE E REVISÃO DE POSSÍVEIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS) E DO PASEP JUNTO À UNIÃO FEDERAL, TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI.**

**Relação de Serviços:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

| <b>Qtd.</b> | <b>Und.</b> | <b>Descrição do objeto</b>   | <b>Cotação<br/>Máxima<br/>Mensal</b> | <b>Cotação<br/>Máxima<br/>Global</b> |
|-------------|-------------|--|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 12          | Mês         | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados para a implementação de medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Fiscais (PAF) a serem instaurados contra empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuem no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais, além de verificações nas áreas de pessoal e contabilidade, em especial na análise e revisão de possíveis créditos tributários recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos de contribuições previdenciárias (INSS) e do PASEP junto à União Federal, tudo de acordo com as necessidades e solicitações da Administração Municipal de Caibi. |                                      |                                      |

**Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou quaisquer outras despesas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamento até o local de entrega dos itens, despesas salariais ou outras consideradas pelas Licitantes..

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.**

Local e data

Nome e assinatura do Representante da empresa com carimbo





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO IV – MODELO TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A  
Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
nesse ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ **DECLARA** que não pretende recorrer da  
decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação  
preliminar e propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao  
respectivo prazo e concordando com o curso do respectivo procedimento  
licitatório, na Tomada de Preços nº 008/2022, passando-se à abertura dos  
envelopes de proposta de preços dos habilitados.  
O referido é verdade e segue assinado para que produza os devidos efeitos  
jurídicos e legais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
Responsável legal

**(Preenchimento e entrega facultativo).**

Obs.: Inserir este Documento no envelope de documentos de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

**DECLARAÇÃO**

A (razão social na empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº 008/2022, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em consonância com o que dispõe o inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AO FORNECIMENTO DO OBJETO**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tomou integral ciência de todas as cláusulas e condições do presente edital e que se vencedor da presente licitação fornecerá o objeto nas condições neste estipuladas. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da Tomada de Preços nº 008/2022, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

**PROCURAÇÃO**

Por meio da presente, credenciamos o (a) Senhor (a), \_\_\_\_\_  
portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº.  
\_\_\_\_\_, domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ cidade  
de \_\_\_\_\_, a participar do Processo Licitatório nº. 066/2022 na  
modalidade de Tomada de Preço nº. 008/2022, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome  
da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de  
\_\_\_\_\_, bem como recorrer e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF

RG



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022  
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL  
PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2022  
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, em Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDER PICOLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 464, Centro, na cidade de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.627.519-\*\* e portador da Cédula de Identidade Nº \*.619.\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE CAIBI e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados para a implementação de medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Fiscais (PAF) a serem instaurados contra empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuem no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais, além de verificações nas áreas de pessoal e contabilidade, em especial na análise e revisão de possíveis créditos tributários recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos de contribuições previdenciárias (INSS) e do PASEP junto à União Federal, tudo de acordo com as necessidades e solicitações da Administração Municipal de Caibi.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo, 01 (uma) visita mensal de meio turno em cada visita, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente.

II - Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do Município de Caibi.

III - A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por interesse das partes, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

IV - Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, bem como o descrito no Termo de Referência (Anexo I), a contratada se obriga às correções necessárias, de forma imediata, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei nº 8.666/93.

V - O aceite/aprovação dos serviços pela administração, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por quaisquer irregularidades ou prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O preço total ajustado para execução do objeto constante na cláusula primeira será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

II - O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

I - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando reservado à contratada o direito ao equilíbrio econômico-financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

II - A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

III - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

IV - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

V - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS**

Para custear a despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, serão empregados recursos do projeto:

| Fonte | Desp | Projeto<br>Atividade | Nome do<br>Projeto/Atividade                | Elemento | Descrição do<br>Elemento                              |
|-------|------|----------------------|---|----------|---|
| 1000  | 1505 | 041230004.<br>2.004  | Manutenção das<br>atividades<br>financeiras | 33903501 | Assessoria e<br>consultoria<br>técnica ou<br>jurídica |

Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

I - O contrato resultante do presente certame, inicialmente, será vigente até 31 de dezembro do corrente exercício, somente sendo prorrogado a fim de completar o prazo de vigência, caso haja a respectiva dotação orçamentária para o próximo exercício.

II - Considerando a possibilidade e a conseqüente necessidade de instauração de eventuais processos administrativos ou judiciais, tendentes à cobrança de tributos, bem como o volume de serviço e a incertezas quanto ao objeto, no interesse da Administração, o contrato resultante deste certame poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto desta licitação, nos termos avençados nas Cláusulas do contrato, acompanhado de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações;
- b) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- c) Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, quando necessárias;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
- h) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- i) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.
- j) Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

II - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e contratada e seus profissionais, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do Edital e seus anexos, bem como as constantes na Lei Federal nº 8.666/93, cabe ainda à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita entrega do objeto, com vistas à execução do objeto deste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada Secretário de Administração e Planejamento, senhor Miguel Piccoli, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993.

II - A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

III - Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

IV - A ação de fiscalização não exonera a(s) contratada(s) de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

I - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- 1 - advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

2 - multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

III - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

IV - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

VI - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, incisos “1” e “2”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VII - As sanções previstas no item II, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

I - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

I - Reserva-se o município, o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93;
- c) Fiscalizar lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

I - Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada e vinculada ao Edital de Tomada de Preços Nº 008/2022 bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

I - Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADO**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

I - Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
EDER PICOLI  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto do Assessor Jurídico

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_